



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para atender os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS E Centro de Convivência do Idoso.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de 06 meses após a assinatura.

2.2 Todo material deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social de segunda a sexta feira no horário das 8:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00 hs , no endereço: Rua Caraíba Leste nº 685 – Bairro Morada do Sol.

2.3 Todo material do Centro de Convivência do Idoso deverá ser entregue o de segunda a sexta feira no horário das 8:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00 hs , no endereço: Rua Plutão Qd M-3 Lt 01 nº 610 – Bairro Morada do Sol.

2.4 O Fornecimento será efetuado paulatinamente, conforme a solicitação, com o prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da Solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.5 O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado mínimo de 18 meses;

2.6 A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

2.7 materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar acondicionados em embalagem original do fabricante,

2.9 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.

2.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAL DE LIMPEZA

 **64 3634-1228**

 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

item	Cod.	Especificações do produto	Unidade	Quantidade
01	5720	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, 30MT, BRANCO, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS	FRD	10

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

MATERIAL DE LIMPEZA

item	Cod.	Especificações do produto	Unidade	Quantidade
01	5720	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, 30MT, BRANCO, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS	FRD	20

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAL DE LIMPEZA

item	Cod.	Especificações do produto	Unidade	Quantidade
01	5720	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, 30MT, BRANCO, FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE FARDO COM 64 ROLOS	FRD	10

3 . JUSTIFICATIVA

3. 1. Justifica-se a compra de maneira a suprir as necessidades, nas áreas de Higiene Limpeza da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Centro de Convivência do Idoso tendo em vista a melhoria dos atendimentos a população e os funcionários

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

5.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa deve comprometer-se **com garantia de qualidade** do objeto necessário, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a correção imediata, do serviço, que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o município.

6.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas material/serviços com avarias ou defeitos;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

7.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do serviço prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

7.10. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como seus prazos.
- 8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para o perfeito fornecimento dos materiais.
- 8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser cumprido.
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que a servidora Edna Queiroz Socorro, servidor efetivo seja fiscalizador do contrato.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 10.1. O valor global estimado para a presente contratação será baseado nos valores reais de mercado, servindo como base para o conhecimento do valor estimado da aquisição, tomando cotações como referência.
- 10.2. O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, sendo calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

III - impedimento de licitar e contratar, sendo aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

11.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia **de acordo com o serviço realizado**, mediante Nota Fiscal emitida.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Ema s/nº, Centro, CNPJ 07.729.815/0001-55

12.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 12.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

13.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

13.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 07.01.08.244.6007.2058.3.3.90.30.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Fonte de Recurso: 129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ficha: 0274



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LUCINEIA RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF: 033.382.959-01, em 10/03/2025 16:08:37. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaoelatorios/h5dr\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaoelatorios/h5dr$Z58teX) - utilizando o código: h5dr\$Z58teX

Assinado digitalmente por SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA, portador do CPF: 256.159.471-87, em 10/03/2025 16:16:02. Validar autenticidade em: [http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaoelatorios/h5dr\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaoelatorios/h5dr$Z58teX) - utilizando o código: h5dr\$Z58teX